



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"  
CNPJ 12.722.468/0001-79

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Objeto da contratação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

**Planejamento**

A contratação está prevista no planejamento orçamentário da Câmara, estando alinhada com as necessidades operacionais do órgão.

Trata-se de despesa contínua e previsível, essencial para o funcionamento da administração pública.

**Justificativa que demonstre necessidade da contratação**

A contratação visa modernizar e tornar mais eficiente o controle de frequência dos servidores, garantindo maior precisão, transparência e segurança nas informações, além de facilitar a gestão administrativa.

**Levantamento de mercado:**

A locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa, pois inclui manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, reduzindo custos operacionais e riscos de obsolescência.

**Forma prestação serviço e similares:**

A solução consiste na locação de equipamentos de ponto eletrônico com leitura facial, acompanhados de software especializado, incluindo:

- Implantação do sistema;
- Treinamento dos usuários;
- Suporte técnico contínuo;
- Atualizações periódicas.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"  
CNPJ 12.722.468/0001-79

---

**Resultado esperado:**

- Maior controle e confiabilidade dos registros;
- Redução de fraudes;
- Otimização da gestão de pessoal;
- Agilidade na geração de relatórios;
- Melhor aproveitamento dos recursos administrativos.

**Comprovações:**

As empresas participantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços contratados, bem como realizar cotações que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

**Conclusão:**

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de combustível é essencial, viável e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

---

Laudivania Arruda Pires